



Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



## 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ACADEMIA ACREANA DE LETRAS (AAL)

### CAPÍTULO I

#### Da entidade e seus objetivos

**Art. 1º** – A Academia Acreana de Letras (AAL) é uma associação civil de fins culturais e educacionais, de duração indeterminada, com caráter e personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, localizada à Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, bairro Centro, CEP 69.900-056, no Museu dos Povos Acreanos, regida pelo presente Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e pela legislação vigente aplicável, que tem por objetivo cultivar a língua pátria e incentivar a produção literária e outras produções artístico-culturais da região que contribuam para o engrandecimento da cultura regional.

§ 1º – A AAL foi instituída no dia 17 de novembro de 1937 e o seu primeiro estatuto registrado na Vara de Registros Públicos da Serventia de Registros e Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco, Acre, para efeitos de conservação e perpetuidade, no Livro de Resumo (nº ilegível), sob o nº de ordem 1929, às fls 186/187, datado de 15/01/1938, transcrito pelo Oficial Thadeu Duarte Macedo.

§ 2º – Sua bandeira, escudo e flâmula obedecem aos modelos aprovados pela Assembleia Geral.

§ 3º – Não há entre os membros da Academia Acreana de Letras direitos e obrigações recíprocas.

§ 4º – A AAL reconhece os fundadores e patronos das cadeiras ocupadas desde 1937 que compõem o Quadro de Honra.

**Art. 2º** – Constituem finalidades da Academia Acreana de Letras:

- a) Difundir a literatura brasileira, em especial, a acreana;
- b) Respeitar e apoiar as manifestações em defesa das línguas e culturas das populações originárias regionais e dos países fronteiriços com o Acre;



Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



- c) Realizar pesquisas sobre atividades desenvolvidas por escritores, especialmente os acreanos, e promover sua divulgação;
- d) Promover conferências, palestras, seminários, simpósios, exposições, concursos literários e o que mais possível for para divulgar a literatura, em especial, a acreana;
- e) Manter intercâmbio com outras entidades afins;
- f) Publicar antologias e obras literárias de seus membros e revistas informativas das atividades acadêmicas;
- g) Manter biblioteca, realizar exposições e lançamentos de obras literárias e outras linguagens, em especial, de autores acreanos;
- h) Manter a editora e as redes sociais da Academia em pleno funcionamento, publicando e divulgando a produção artístico-literária de seus membros e de pessoas e instituições de interesse da AAL;
- i) Manter com zelo a insígnia, a bandeira e o carimbo acadêmico.

## CAPÍTULO II

### Do quadro acadêmico

#### SEÇÃO I

#### Da composição do quadro acadêmico



**Art. 3º** – O quadro de membros da Academia Acreana de Letras será composto por:

**I** – 60 (sessenta) **Membros Efetivos** eleitos para o quadro permanente, com caráter vitalício;

**II** – Número indeterminado de **Membros Eméritos**, constituído por membros efetivos que sejam homenageados com essa honraria por seus valorosos serviços prestados a AAL e ao desenvolvimento da cultura;

**III** – Número indeterminado de **Membros Decanos** constituído por membros efetivos que passam a receber esta homenagem após 10 (dez) anos de efetiva atuação na AAL;





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)

**IV** – Número indeterminado de **Membros Beneméritos**, constituído por pessoas ou entidades que patrocinem prêmios literários, ofereça donativos de alta valia à Academia, ou que colaborem de forma relevante para que a AAL alcance seus objetivos;

**V** – Número indeterminado de **Membros Honorários**, escolhidos entre personalidades que se distinguiram pelos títulos ou pelos serviços relevantes prestados à literatura;

**VI** – Número indeterminado de **Membros Correspondentes**, constituído por personalidades culturais com domicílio fora do Estado, no Brasil ou no exterior;

**VII** – Número indeterminado de membros do **Quadro Especial**.

§ 1º – Integra o Quadro Especial os acadêmicos do quadro efetivo que, por motivo de saúde ou terem que residir temporária ou definitivamente fora do Estado do Acre, fiquem impedidos de participar das atividades presenciais da AAL, mas podendo participar de forma remota;

§ 2º – Para ser contemplado com esta condição de membro do Quadro Especial, o acadêmico terá que requerer à Diretoria Executiva, que, ao acatar, encaminhará para a apreciação da Assembleia Geral, que deliberará sobre o assunto e, sendo aprovado, será baixada resolução garantindo este direito;

§ 3º – Ao ingressar no Quadro Especial o acadêmico não perde sua condição de membro efetivo.

## SEÇÃO II

### Da admissão do membro efetivo



**Art. 4º** – A AAL não faz discriminação de sexo, raça, etnia, orientação sexual, nacionalidade, condição socioeconômica, posição ideológica e religiosa, para admissão no quadro de membros de qualquer categoria prevista neste Estatuto.

**Art. 5º** – A Cadeira Acadêmica é considerada vaga nas seguintes condições:

- a) Por falecimento do seu ocupante;
- b) Por renúncia aceita;
- c) Por cometimento de ações que firam o Estatuto da AAL;
- d) Por crime hediondo, com condenação transitada em julgado;
- e) Por descumprimento a qualquer dispositivo deste estatuto, de seu regimento interno



Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



e das demais regras estabelecidas por resoluções aprovada pela Assembleia Geral.

**Art. 6º** – Declarada vacante a Cadeira de Membro Efetivo do quadro permanente, a Diretoria Executiva da AAL deverá publicar Edital e abrir processo eleitoral, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para a devida ocupação.

**Art. 7º** – Os procedimentos e critérios a serem adotados pelo Edital para ocupação de cadeiras vacantes da AAL serão definidos através de Resolução que trate especificamente deste assunto, encaminhada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Será realizada, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, uma sessão de louvor e saudade (panegírico) do acadêmico falecido.

### SEÇÃO III

#### Dos direitos e deveres



**Art. 8º** – São direitos dos Membros Efetivos da AAL:

- I – Votar e ser votado, desde que em dia com as suas obrigações estatutárias, permitido o voto por meios eletrônicos;
- II – Propor a concessão de honrarias e títulos a membros do sodalício e a outras personalidades e instituições da sociedade e partilhar de todos os benefícios que a AAL venha a conceder;
- III – Participar de todas as atividades acadêmicas;
- IV – Consultar todos os documentos ligados à administração da AAL;
- V – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações junto à Diretoria Executiva da AAL;
- VI – Receber tratamento de excelência, confrade e confrreira.

**Art. 9º** – São deveres dos Membros Efetivos da AAL:

- I – Observar os dispositivos legais, estatutários, regimentais, normativas das resoluções, deliberações tomadas pela Diretoria Executiva e demais deliberações da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- II – Pagar com regularidade as anuidades estipuladas no Regimento Interno ou em Resolução encaminhada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral;
- III – Participar das reuniões e atividades da AAL;





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



- IV – Zelar pelo bom nome e grandeza da AAL;
- V – Atuar em defesa do patrimônio moral e intelectual da AAL;
- VI – Tratar os pares com urbanidade, utilizando o tratamento de excelência, confrade e confrreira;
- VII – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria da AAL, prestando todas as informações solicitadas anualmente.

#### SEÇÃO IV Das penalidades



**Art. 10** – Todos os Membros da AAL são passíveis das seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal e escrita;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

**Parágrafo Único** – As penalidades previstas neste artigo serão disciplinadas no Regimento Interno ou por Resolução encaminhada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO III Do patrimônio

**Art. 11** – O Patrimônio da AAL é constituído por bens móveis e imóveis, adquiridos por compra ou doação, todos devidamente inventariados e contabilizados, anualmente, inclusive livros que integrem a biblioteca, resultantes de valores ou direitos destinados por:

- I – Auxílios, doações ou subvenções provenientes de pessoa física ou jurídica, sendo esta pública ou particular;
- II – Pagamento das anuidades dos Membros Efetivos;
- III – Contribuições dos próprios membros;
- IV – Emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;
- V – Convênios e outros.



Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)

**Parágrafo Único.** A AAL aceitará bens de valores e direitos, desde que a transação não incida em ônus à Entidade.

## CAPÍTULO IV

### Das fontes de recursos

**Art. 12** – As receitas mantenedoras da AAL são constituídas de:

- I – Contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Contribuições e anuidades dos acadêmicos;
- III – Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou Autarquias;
- IV – Doações e legados;
- V – Rendas revertidas por terceiros, em seu favor;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou explorados;
- VII – Rendas de eventos e promoções sociais;
- VIII – Rendimentos por aluguel de bens móveis e imóveis da AAL;
- IX – Venda de livros e de outras obras de arte de propriedade exclusiva da AAL ou propriedade em parceria com outras instituições e pessoas;
- X – Rendimentos de poupança e de aplicações;
- XI – Rendimentos por realização de palestras, conferências, seminários, mesas redondas e outras formas de disseminação do saber;
- XII – Direitos autorais;
- XIII – Usufrutos que lhe forem conferidos.

**Parágrafo Único** – Todas as receitas serão destinadas à manutenção, conservação e investimento da AAL.

**Art. 13** – Constituem despesas da AAL:

- I – Aquisição de medalhas, comendas, prêmios, material de escritório, convites, fotocópias, postagens de correio e impressos;
- II – Aluguéis, tributos e pagamentos diversos;







Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



**III – Despesas com a manutenção das Redes Sociais;**

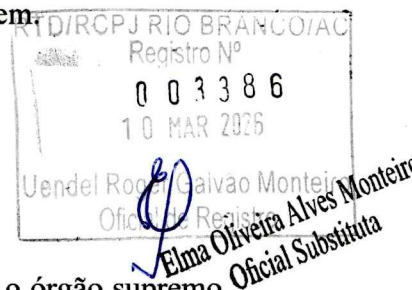
**IV – Despesas com divulgação e/ou publicação de revistas, antologias, livros, documentários e informativos das atividades da AAL;**

**V – Eventos tais como posses, premiações, lançamentos de livros, chás e coquetéis.**

**Parágrafo Único –** Toda e qualquer despesa realizada pela Academia deve ser previamente autorizada pelo presidente e tesoureiro, sendo devidamente comprovada, respondendo ambos, pessoalmente, pelos eventuais excessos que praticarem.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**



**Art. 14 –** A Assembleia Geral da Academia Acreana de Letras (AAL) é o órgão supremo, com ação dentro dos limites legais deste Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a AAL.

**Art. 15 –** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus membros através de edital afixado na sede da AAL e/ou publicado em suas redes sociais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da Assembleia para o fim a que se destinar, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria Executiva ou pelos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 16 –** O quórum mínimo para a realização de uma Assembleia dar-se-á da seguinte forma:

- a)** Na primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) mais um dos Membros Efetivos em dia com suas obrigações estatutárias;
- b)** Na segunda chamada com 1/3 (um terço) dos Membros Efetivos em dia com suas obrigações estatutárias, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada;
- c)** Na terceira chamada com qualquer número dos Membros Efetivos em dia com suas obrigações estatutárias, 15 (quinze) minutos após a segunda chamada;

**Parágrafo Único –** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria absoluta dos Membros Efetivos em dia com suas obrigações estatutárias, presentes naquela sessão.

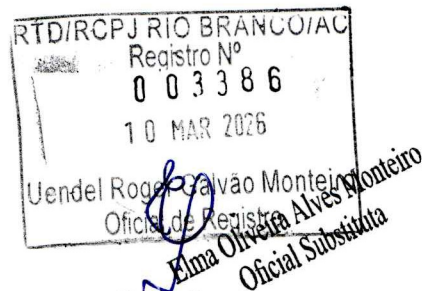


Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)

**Art. 17** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos duas vezes por ano, uma no primeiro trimestre e outra no quarto trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Parágrafo Único** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I** – Alterar o estatuto, sendo exigida a sua deliberação especialmente convocada para esse fim de acordo com as normas estatutárias;
- II** – Apreciar e deliberar sobre a aprovação ou não da prestação de conta anual;
- III** – Apreciar e deliberar sobre a aprovação ou não do Plano Anual de Ações;
- IV** – Decidir sobre a destinação dos seus bens a outras entidades de fins culturais e educacionais.
- V** – Deliberar sobre a dissolução da entidade;
- VI** – Eleger e destituir os administradores.



## **CAPÍTULO VI**

### **Dos Órgãos de Direção, Deliberação e Fiscalização da AAL e suas atribuições**

**Art. 18** – A administração, deliberação, fiscalização e acompanhamento da Academia Acreana de Letras (AAL) serão exercidos pelos seguintes órgãos:

- I** – Diretoria Executiva;
- II** – Conselho Fiscal;
- III** – Assembleia Geral Ordinária;
- IV** – Assembleia Geral Extraordinária;
- V** – Órgãos de apoio à Diretoria Executiva, constituídos de 08 (oito) departamentos:
  - a)** Departamento de Assuntos Jurídicos e Normativos;
  - b)** Departamento de Comunicação e Divulgação;
  - c)** Departamento de Convênios e Projetos;
  - d)** Departamento de Editoração e Publicação;
  - e)** Departamento de Eventos, Cerimonial e Protocolos;
  - f)** Departamento de Patrimônio Cultural, Literário e Artístico;
  - g)** Departamento de Registro de Imagens e Vídeos;
  - h)** Departamento de Registro e Controle Patrimonial;





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



- i) Departamento de Relações Institucionais;
- j) Departamento de Sustentabilidade e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** – Cada Departamento será dirigido por um Diretor, nomeado pelo Presidente, através de Portaria, com aprovação da Diretoria Executiva.

**Art. 19** – As atribuições dos departamentos serão definidas em resolução própria encaminhada pela Diretoria Executiva, com a necessária aprovação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII

### Da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal



**Art. 20** – A administração e fiscalização da AAL será exercida pelos membros eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.

**Art. 21** – A Diretoria Executiva da Academia Acreana de Letras será constituída por 07 (sete) Membros Efetivos, com as designações de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, todos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, dentre membros em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma reeleição.

**Parágrafo Único** – Nos impedimentos superiores a 30 (trinta) dias de qualquer cargo, a Diretoria Executiva deverá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

**Art. 22** – Compete à Diretoria Executiva, em especial:

- I – Estabelecer normas internas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Academia;
- II – Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- III – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, em concordância com a Assembleia Geral;
- IV – Criar comissões específicas, quando necessário, para melhor consecução dos trabalhos;



Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)

- V** – Estabelecer critérios para a aceitação de doações e subvenções, desde que estas não comprometam a autonomia e independência da Academia;
- VI** – Organizar orçamento anual da receita e despesa e estabelecer as convenientes metas econômico-financeiras;
- VII** – Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível;
- VIII** – Reunir-se, sempre que necessário, para examinar e deliberar sobre assuntos de interesse da Academia;
- IX** – Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- X** – Deliberar sobre convocação da Assembleia Geral;
- XI** – Responder por qualquer irregularidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente neste juízo e fora dele.
- Art. 23** – O Conselho Fiscal da AAL será constituído por 03(três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.
- § 1º** – O Conselho Fiscal se reunirá com a presença da maioria de seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria de votos;
- § 2º** – Será lavrada a Ata de cada reunião por meio físico ou digital, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as decisões tomadas, sendo a Ata assinada por todos os presentes.
- § 3º** – São competências do Conselho Fiscal:
- I** – Reunir os seus membros duas vezes por ano, uma no primeiro semestre e outra no segundo semestre;
- II** – Analisar, anualmente, os atos da presidência;
- III** – Conferir, anualmente, o demonstrativo da receita e da despesa emitido pela Diretoria Executiva da AAL;
- IV** – Conferir, anualmente, a movimentação bancária, o saldo patrimonial da AAL e emitir parecer à Assembleia Geral para apreciação, aprovação ou não da prestação de contas;
- V** – Fiscalizar o desempenho da secretaria e dar ciência a/ao secretário/o sobre qualquer ocorrência;





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



**VI** – Fiscalizar o desempenho da tesouraria e dar ciência a/ao tesoureira/o sobre qualquer ocorrência.

**Art. 24** – Compete à Presidência da Academia Acreana de Letras:

**I** – Coordenar todas as atividades da instituição;

**II** – Delegar competências aos membros do sodalício;

**III** – Representar a academia em todos os eventos, instâncias de poder da união, estado e municípios, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

**IV** – Convocar reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias;

**V** – Presidir as reuniões e sessões eventuais;

**VI** – Assinar documentos internos, expedientes da academia, contratos e convênios interinstitucionais;

**VII** – Propor projetos, convênios, emendas parlamentares, subvenções e outros eventos que proporcionem a consolidação da AAL;

**VIII** – Responder, por qualquer ato irregular, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente neste juízo ou fora dele.

**§ 1º** – Compete ao 1º Vice-Presidente:

**I** – Auxiliar o trabalho da presidência;

**II** – Substituir ou representar o (a) titular em seus impedimentos.

**§ 2º** – Compete ao 2º Vice-Presidente:

**I** – Auxiliar os trabalhos da presidência;

**II** – Substituir ou representar o 1º Vice-Presidente em seus impedimentos.

**Art. 25** – Compete ao 1º Secretário (a):

**I** – Acompanhar as reuniões e assembleias, anotando as ocorrências necessárias à feitura das atas e outros documentos;

**II** – Organizar listas de presenças;

**III** – Conferir e informar o quórum de todas as sessões;

**VI** – Organizar e controlar a guarda de toda a documentação da entidade;

**VII** – Redigir e digitar atas, imprimir documentos e expedientes;

**VIII** – Assinar todas as atas e outros documentos da sua pasta, junto à presidência.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário (a):

**I** – Auxiliar os trabalhos da secretaria;





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



**II** – Substituir o (a) titular da pasta em seus impedimentos;

**Art. 26** – Compete ao 1º Tesoureiro (a):

**I** – Controlar e organizar todas as pastas e arquivos da tesouraria;

**II** – Controlar todas as receitas e despesas da instituição;

**III** – Exercer, junto à presidência, todo o controle das contas bancárias e, conjuntamente, fazer as assinaturas de saques;

**IV** – Controlar e manter em dia os pagamentos de anuidade dos membros do sodalício;

**V** – Apresentar, anualmente, o demonstrativo da receita e da despesa da academia;

**VI** – Articular, junto ao contador, a regularidade do certificado digital e as declarações anuais de imposto de renda, observando o prazo hábil para a sua realização.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro:

**I** – auxiliar os trabalhos da tesouraria;

**II** – substituir o titular em seus impedimentos.

**Art. 27** – É honorífico o exercício de qualquer cargo na diretoria.



## CAPÍTULO VII

### Do processo eleitoral para os cargos de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

**Art. 28** – A eleição e posse para os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) anos, no mês de novembro, preferencialmente no dia 17 (dezessete) – data de fundação da Academia, com a maioria absoluta do colégio eleitoral dos acadêmicos aptos a votarem.

**Art. 29** – A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será processada em escrutínio secreto ou por aclamação, no formato presencial ou online, conforme a necessidade, na forma deste estatuto.

**Art. 30** – Será constituída uma Comissão, composta por, no mínimo 03 (três) membros, para cuidar de todo o processo eleitoral e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Será publicado Edital aprovado em reunião da Diretoria Executiva, convocando as Eleições, estabelecendo os critérios, datas e horários de todo o processo eleitoral e de posse.





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



## CAPÍTULO VIII

### Da alteração do Estatuto e da extinção da Academia

**Art. 31** – A alteração total ou parcial deste Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral Extraordinária, a qualquer época, desde que a prática exija necessidade, ressalvando motivo de força maior, devidamente justificado e aprovado nos termos do Regimento e feita por Comissão eleita por Assembleia Geral ou por decisão da Diretoria Executiva, com designação da Presidência da AAL.

**Art. 32** – A admissão ou exclusão do acadêmico, assim como a transferência ou alienação de bens patrimoniais, exigem aprovação da maioria absoluta dos Membros Efetivos da AAL, presentes na Assembleia Geral.

§ 1º – Os acadêmicos que não puderem comparecer à Assembleia Geral que trate de reforma do Estatuto, admissão ou exclusão de Acadêmico, estando aptos com a AAL, poderão manifestar seu voto por meio eletrônico em link disponibilizado pela Comissão responsável.

§ 2º – A extinção da Academia Acreana de Letras exige aprovação de dois terços da totalidade dos membros efetivos em dia com suas obrigações estatutárias.

§ 3º – Decretada a extinção da Academia Acreana de Letras, seus bens serão doados a instituições congêneres por meio de uma Comissão de Liquidez do Patrimônio, instituída na mesma Assembleia de extinção da AAL.

## CAPÍTULO IX

### Das honrarias e títulos

**Art. 33** – A Academia Acreana de Letras, em reconhecimento e estímulo à excelência e ao engajamento com seus valores fundamentais, concederá honrarias e títulos a pessoas e instituições que se destaquem por relevantes contribuições, e de acordo com os seguintes critérios:





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)



**I – Mérito Literário e Cultural:** Contribuições notáveis para a criação, difusão, enriquecimento ou defesa do patrimônio literário, artístico, poético, cultural ou científico, seja no âmbito local, nacional ou internacional.

**II – Relevância institucional e acadêmica:** atuação exemplar que engrandeça a imagem e os propósitos da Academia Acreana de Letras ou o desempenho destacado de seus membros na promoção da cultura e da educação.

**III – Fomento a valores essenciais:** iniciativas e ações que promovam a paz, o bem coletivo, a dignidade humana, a justiça, a educação e a preservação ambiental.

**IV – Defesa de princípios éticos e morais:** posicionamento e ações que visem coibir condutas prejudiciais à sociedade, à cultura ou à moralidade pública.

**V – Dedicção e longevidade:** compromisso duradouro e contribuição contínua aos ideais e atividades da Academia, por parte de seus membros.

**Art. 34** – A nomenclatura, as condições específicas de elegibilidade, os processos de indicação e aprovação, bem como os ritos de outorga para cada tipo de honraria ou título serão detalhados em Regulamento próprio da Academia, constante de Resolução a ser encaminhada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO X

### Disposições gerais e transitórias



**Art. 35** – Excepcionalmente, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a serem eleitos e empossados no dia 02 de março de 2026 terão seus mandatos somente até 17 de novembro de 2028, momento em que será eleita e empossada uma nova Diretoria Executiva e um novo Conselho Fiscal para um mandato de 3 (três) anos, conforme estabelece este estatuto.

**Parágrafo Único** – Todas as diretorias futuras, a partir de 17 de novembro de 2028, serão sempre eleitas e empossadas para um mandato de 03 (três) anos.

**Art. 36** – Fica ampliada a quantidade de Membros Efetivos, passando de 40 (quarenta) para 60 (sessenta), com a criação de 20 (vinte) novas cadeiras.

**§ 1º** – As 17 (dezessete) cadeiras transitórias, criadas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de agosto de 2023 e regulamentadas pela Resolução AAL Nº 01, de 12 de agosto de 2023, ficam extintas, e os ocupantes destas cadeiras





Av. Epaminondas Jácome, nº 2700, Centro  
CEP: 69900-056, Museu dos Povos Acreanos, Rio Branco, Acre  
CNPJ: 06 923 233/0001-42  
e-mail: [aal2023oficial@gmail.com](mailto:aal2023oficial@gmail.com)

permanecem com os números das cadeiras a eles atribuídas conforme especifica a Resolução Nº 01/2023;

§ 2º – A Diretoria Executiva encaminhará os procedimentos necessários, ouvida a Assembleia Geral, para a definição dos patronos destas novas cadeiras; como também a realização de solenidade para a posse dos membros que já ocupam cadeiras de 41 (quarenta e um) à 60 (sessenta) e eleições e posse para a ocupação das cadeiras ainda não preenchidas.

**Art. 37** – O regimento Interno da Academia Acreana de Letras e suas Resoluções aprovadas pela Assembleia Geral disciplinam o modo de funcionamento da Academia e complementa o disposto no presente estatuto, que imediatamente entra em vigor, devendo ser registrado no prazo de 90 (noventa) dias, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**Art. 38** – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso para a Assembleia geral.

**Art. 39** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 40** – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e conseqüente registro em cartório.

Rio Branco, Acre, 24 de janeiro de 2026.



  
Adalberto Queiroz de Melo  
Presidente da AAL





**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

2º Alteração do Estatuto, Protocolo nº 26593 e registrado sob nº 3386, Liv. A-477, Fls. 230/241<VERSO> Rio Branco/AC, 10/03/2026

Uendel Roger Galvão Monteiro - Oficial de Registro  
Emolumentos R\$: 317,89 - Fecom R\$: 18,71 - Funej R\$: 37,40;  
Total R\$: 374,00.

Selo: A50001132C-11EB2, A50001132D-5F9C9, A50001132E-0343F, A50001132F-BA2FC, A500011330-B9940.

Elma Oliveira Alves Monteiro  
Oficial Substituta

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50001132C - Chave: 11EB24C3

Data/Hora: 10/03/2026 16:39:51  
SANDRELI DA SILVA LIBERALINO  
Valor Total: R\$ 69,20  
Fecom: R\$ 3,46 - Funej: R\$ 6,92  
Consulte a autenticidade:  
selo.tjac.jus.br



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50001132D - Chave: 5F9C9 4C4

Data/Hora: 10/03/2026 16:39:51  
SANDRELI DA SILVA LIBERALINO  
Valor Total: R\$ 126,70  
Fecom: R\$ 6,35 - Funej: R\$ 12,67  
Consulte a autenticidade:  
selo.tjac.jus.br



Elma Oliveira Alves Monteiro  
Oficial Substituta

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A50001132E - Chave: 0343F 6G5

Data/Hora: 10/03/2026 16:39:51  
SANDRELI DA SILVA LIBERALINO  
Valor Total: R\$ 59,50  
Fecom: R\$ 2,97 - Funej: R\$ 5,95  
Consulte a autenticidade:  
selo.tjac.jus.br



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A50001132F - Chave: BA2FC 4B2

Data/Hora: 10/03/2026 16:39:52  
SANDRELI DA SILVA LIBERALINO  
Valor Total: R\$ 53,90  
Fecom: R\$ 2,69 - Funej: R\$ 5,39  
Consulte a autenticidade:  
selo.tjac.jus.br



Elma Oliveira Alves Monteiro  
Oficial Substituta

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco

Selo: A500011330 - Chave: B9940 4C2

Data/Hora: 10/03/2026 16:39:52  
SANDRELI DA SILVA LIBERALINO  
Valor Total: R\$ 64,70  
Fecom: R\$ 3,24 - Funej: R\$ 6,47  
Consulte a autenticidade:  
selo.tjac.jus.br



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Silvestre Coelho, 334 - Ipase - CEP: 69900-363 - Rio Branco - Acre  
Fone: 68-3223-8401 - E-mail: rtd.riobranco@gmail.com

Registro nº: 03386, Livro A - 00477, Folha 230 Averbação: Certifico que o presente 2º Alteração do Estatuto refere-se ao Estatuto de Criação Registrado em 09/08/2004, sob Registro nº: 03386, do Livro A - 00040, Folha 050V. Do que dou Fé. Uendel Roger Galvão Monteiro - Rio Branco/AC, 10 de março de 2026.

Oficial de Registro

Elma Oliveira Alves Monteiro  
Oficial Substituta





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                             |                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>06.923.233/0001-42<br>MATRIZ                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/08/2004           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ACADEMIA ACREANA DE LETRAS                                                                              |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AAL                                                                         |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                   |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                       |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV EPAMINONDAS JACOME                                                                                         | NÚMERO<br>2700                                      | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>69.900-056                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>RIO BRANCO                  |
| UF<br>AC                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AAL2023OFICIAL@GMAIL.COM                                                                             |                                                     | TELEFONE<br>(68) 9971-4040               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                  |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/06/2022 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2026 às 17:09:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
A5 - Registro de Títulos e Documentos e Registro  
Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco  
Selo: A500011376 - Chave: 3F83F 6G6  
Data/Hora: 13/03/2026 15:10:01  
SANDRELI DA SILVA LIBERALINO  
Valor Total: R\$ 88,80  
Fecom: R\$ 4,43 - Funej: R\$ 8,88  
Consulte a autenticidade:  
selo.tjac.jus.br

